



Decreto Nº 13 - de 27 de Janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 193.020,20 as dotações do Município de MARIPÁ DE MINAS

O Prefeito de MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 910, 07 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 193.020,20 (cento e noventa e três mil, vinte reais e vinte centavos) as seguintes dotações do Município de MARIPÁ DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 02 - Sec. Municipal de Administração

Sub-Unidade 00 - Sec. Municipal de Administração

2.02.00.04.122.0003.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.40.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 1.103,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 1.103,20

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 1.103,20

Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino

2.03.00.12.361.0019.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 17.425,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 17.425,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 17.425,00

Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

2.04.00.20.606.0013.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R\$ 18.000,00

2.04.00.26.782.0017.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 118.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 118.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0004.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 16.992,00

2.06.01.10.301.0004.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 39.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 56.492,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 56.492,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 193.020,20

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 193.020,20

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino

2.03.00.12.122.0019.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - - - - - R\$ 17.425,00

2.03.00.12.361.0019.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE DO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 37.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 54.925,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 54.925,00

Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

2.04.00.15.451.0010.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R\$ 1.103,20

2.04.00.15.122.0010.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO - - - - - R\$ 136.992,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 138.095,20

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 138.095,20

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 193.020,20

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 193.020,20

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS, 27 de Janeiro de 2023

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 083.207.006-63